Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0965/16
PLL Nº 086/16

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 184 /16 – CCJ

Denomina Rua Elci Leonilda Marcondes o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Um – Chácara da Fumaça I –, localizado no Bairro Mário Quintana.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Carlos Nedel.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local (artigo 30, inciso I).

A Constituição Estadual, artigo 13, inciso I, por sua vez, declara a competência do Município para exercer o poder de polícia administrativa nas matérias de interesse local.

A Lei Orgânica determina, também, a competência dos municípios para prover tudo quanto concerne ao interesse local (art. 9º, incisos I e II).

A Lei Complementar nº 320/94, e alterações posteriores, normatiza o procedimento para denominação de logradouros e equipamentos públicos, estabelecendo que possam receber denominação de pessoas, datas, fatos históricos e geográficos ou outros reconhecidos pela comunidade, e defere iniciativa legislativa aos titulares de mandato eletivo municipal no que tange à matéria (arts. 2º e 9º).

A matéria objeto da Proposição insere-se no âmbito de competência do Município, inexistindo óbice jurídico à sua tramitação.

Isso posto, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 1º de julho de 2016.

Vereador Rodrigo Maroni,
Relator.

PARECER Nº 184 /16 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 5-7-16

Vereador Márcio Bins Ely – Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Clàudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Valter Nagelstein

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Waldir Canal

/JS